



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 01/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO, desta cidade.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 08 de Janeiro de 1.979.

SILVIO LOMBARDI -
PREFEITO MUNICIPAL -

GIL MUNDIM DA COSTA -
- SECRETÁRIO -